



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 17 de maio de 2022.

## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CAFO)**

### RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.326/2022 QUE “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.873, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA CUSTEIO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO RELATIVO AO TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU NECESSIDADES ESPECIAIS.”**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que o Projeto de lei nº 1.326/2022 tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 5.873, de 6 de outubro de 2017, que dispõe sobre a concessão de subsídio para custeio do sistema de transporte público coletivo relativo ao transporte de pessoas carentes com deficiência física ou necessidades especiais.



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

### Gabinete Parlamentar

Sem afetar a gratuidade assegurada às pessoas carentes com deficiência que utilizam o sistema de transporte coletivo em nosso Município, a presente propositura visa aperfeiçoar o mecanismo de remuneração à concessionária, substituindo a anterior sistemática de valor fixo por uma nova sistemática baseada no número de passageiros efetivamente transportados, o que atenderá melhor, entre outros, aos princípios da eficiência e da economicidade que devem nortear as ações do poder público.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

#### CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.326/2022, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

**ODAIR PEREIRA DE  
SOUZA:00277158  
680**

Assinado de forma digital por  
ODAIR PEREIRA DE  
SOUZA:00277158680  
Dados: 2022.05.17 14:28:41 -03'00'

Vereador Odair Quincote  
Relator

**IGOR PRADO  
TAVARES:09  
542853602**

Assinado de forma  
digital por IGOR  
PRADO  
TAVARES:09542853602  
Dados: 2022.05.17  
14:57:03 -03'00'

Vereador Igor Tavares  
Presidente

**LEANDRO DE  
MORAIS  
PEREIRA:089188  
24645**

Assinado de forma  
digital por LEANDRO DE  
MORAIS  
PEREIRA:08918824645  
Dados: 2022.05.17  
15:40:09 -03'00'

Vereador Leandro Morais  
Secretário